

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

# O PROPAGADOR.

A boa vontade, união, confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Publica-se duas vezes por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 240 reis.

THERESINA: TYPOGRAPHIA--INDEPENDENTE--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

## O PROPAGADOR.

### MOFINA.

A redacção do *Propagador* é conhecida do publico, e comparece a qualquer tribunal, sendo chamada, sem tomar as vestes de um meirinho.

Por tanto, em quanto o meirinho São Boaventura estiver á frente do jornal dos civis e delicados conservadores da terra, diremos sempre:

« Quando a canalha a mais vil, abjecta, despresivel, e cynica apupa a homens honestos e sensatos,—estes devem passar por entre ella de frente erguida, lançando-lhe um olhar de desprezo.....ou antes de com- paixão.....»

O sr. João José de Oliveira Junqueira, actual presidente desta provincia, atacando a independencia do poder judiciario na pessoa do sr. dr. Antonio Gomes Villaça, chefe de policia da provincia.

#### I.

No n.º 29 do *Propagador*, publicado a 14 de agosto do corrente anno, na parte communicado, o sr. capitão Lourenço Antonio Marreiros Castello-branco fez uma pergunta ao sr. padre Antonio Augusto de Andrade e Silva, a qual lhe foi respondida no *Correio Piauihyense*. Travou-se depois renhida discussão entré esses srs., publicando, o sr. Marreiros suas correspondencias neste jornal, e o sr. padre Antonio as suas no *Correio Piauihyense* e *Expectador*.

A redacção do *Propagador* via o sr. capitão Marreiros, homem probo e honrado, ser constantemente injuriado pelos escriptos do sr. padre Antonio, via o sr. capitão Marreiros, um dos seus membros ser constantemente ultrajado por um homem que muito deve a redacção do *Propagador*, porque é um homem que tem causado immensos males ao Piauihy com o uso

da sua favorita arma do sophisma, e o *Propagador* sente os males que os proprios filhos do paiz causão a esta terra, quanto mais os causados por um audaz—brasileiro—do § 5.º; a redacção do *Propagador* via tudo isto, repetimos, e não disse nunca uma só palavra a respeito;—1.º, porque a redacção do *Propagador* não queria que se dissesse que ella trastia para o campo da politica as discussões pessoais;—2.º, porque a redacção do *Propagador* entendia e entende que é dar importancia, que não merece o sr. padre Antonio bem conhecido dos Piauihyenses e Maranhenses por seus gloriosos feitos, fallar em seu nome, tomar parte em uma accusação que se lhe fazia.

O *Correio Piauihyense* e o *Expectador* (façamos-lhe a devida justiça) acompanharão o *Propagador* no modo porque encarou esse negocio sem dar-lhe côr politica.

#### II.

O redactor em chefe, o primeiro responsavel do *Correio Piauihyense* e do *Expectador*, que se imprime na typographia do *Correio*, é o sr. Junqueira por força da—condicção— a que s. exc. no dia 7 de abril do corrente anno sujeitou a typographia Constitucional, onde se imprimem esses jornaes.

Pois bem, o sr. Junqueira, redactor, cheio do prestigio que lhe dá a autoridade de que é revestido, não praticou na qualidade de presidente da provincia o que fez na de redactor em chefe do *Correio Piauihyense*, e do *Expectador*, isto é, não acompanhou a redacção do *Propagador* no modo de encarar a discussão—Marreiros e padre Antonio—sem dar-lhe côr politica.

O sr. Junqueira pelo contrario, na qualidade de presidente da provincia—lançou o véo da politica sobre o sr. padre Antonio, e entendeu que elle era a encarnação do partido—Mendes-Junqueira-conservador-exclusivista—de que é o sr. Junqueira chefe, fez do sr. padre Antonio—o seu *noli me tangere*.—

O sr. Marreiros chamou o sr. padre Antonio a responsabilidade, pe-

rante o sr. dr. Antonio Gomes Villaça, chefe de policia, por crime de injurias impressas, e o sr. padre Antonio foi condemnado nas penas do gráo minimo do art. 237 § 3 do c. criminal.

#### III.

Tendo o sr. Junqueira considerado o sr. padre Antonio—a encarnação do seu partido—tendo-o feito o seu *noli me tangere*, entendeu que o sr. padre Antonio não havia injuriado ao sr. Marreiros em seus escriptos, e que por tanto não devia, para força moral do seu partido, ser condemnado por tal crime. Tanto assim entendeu o sr. Junqueira que, dous ou tres dias antes da audiência em que tinha de ser publicada a sentença, conversando com o sr. dr. chefe de policia, procurou insinuar-lhe o modo por que encarava esta questão, dizendo-lhe que julgava não haver injuria nos escriptos, pelos quaes tinha sido chamado a responsabilidade o sr. padre Antonio.

O sr. dr. chefe de policia, que não era levado por espirito de politica, protecção ou perseguição, julgou, como costuma, o que lhe pareceu ser de justiça e conforme direito, condemnando o sr. padre Antonio, como dissemos, no gráo minimo do art. 237 § 3 do c. criminal.

No momento em que o sr. Junqueira, em seu palacio, soube da natureza da sentença, eil-o furioso, suppondo que era um accinte terrivel feito a sua pessoa, visto como tendo elle dado a entender sua opinião sobre a materia não fora ella aceita.

Cabellos hirtos, olhos afogueados, semblante iracundo, o sr. Junqueira, qual leão encarcerado q' tendo agarrado a preza deixou-a escapar-se—grita—traduz sua ira em energia, e mandachamar o secretario da policia, o sr. capitão João Alvares de Souza, e diz-lhe, segundo nos consta, que não confiando mais no sr. dr. chefe de policia, d'ora avante tudo que necessitasse da repartição a seu cargo, procuraria por intermedio d'elle secretario; e mandou-lhe que dissesse ao sr. dr. chefe de policia que considerasse como demittido de subdelegado do 1.º distri-

cto desta capital o sr. capitão Raimundo Ferreira Castello-branco, que se acha em S. Raimundo Nonato em commissão de fazenda, e que propozesse para substituí-lo o sr. tenente José Alexandre Teixeira. O sr. dr. chefe, suppondo-se ainda merecedor da confiança do sr. Junqueira, não hesitou propôr o indicado por s. exc. não obstante não ter delle o menor conhecimento, proposta que foi immediatamente approvada.

Feito o que acabamos de dizer o sr. dr. chefe de policia recebeu um officio do sr. Junqueira, no qual ordenava-lhe que seguisse immediatamente para a villa de Jeromenha, pondo a sua disposição tres magros cavallos da policia, a fim de ajudar ali as autoridades locais nas pesquisas e mais deligencias necessarias para o prompto descobrimento e severa punição dos verdadeiros culpados na morte da infeliz Eufrasia, morte que é imputada ao sr. capitão Justo Rufino Guimarães; accrescentando o sr. Junqueira em seu officio que o secretario da policia não acompanharia ao sr. chefe nesta deligencia.

IV.

Lembrados estarão todos que em maio, pouco mais ou menos, o Propagador noticiou esse horroroso crime com todos os pormenores até então sabidos; noticia que foi transcripta em quasi todos os jornaes do paiz e até em alguns da Europa.

Sabem todos, e o sr. Junqueira mesmo confessa, que ha recommendações especiaes do governo geral sobre a sindicancia desse barbaro facto.

No entretanto só agora, quatro horas depois de haver sido condemnado o—*mimoso noli me tangere*—do sr. Junqueira, é que elle se lembrou de mandar o sr. dr. chefe de policia a Jeromenha! O sr. dr. Villaça, conhecendo que nessa ordem do sr. Junqueira havia um quer que fosse de extraordinario e inexplicavel, julgou conveniente ponderar a s. exc. que não podia tão precipitadamente fazer a viagem, por ser longa a distancia desta cidade a aquella villa, e por faltar-lhe os commodos indispensaveis, observando-lhe que a sua ida ali pouco ou nada mais influiria sobre o objecto da deligencia que lhe era ordenada, por quanto, por communicação do delegado, sabia que o capitão Justo, e outros indiciados como criminosos pela morte da infeliz Eufrasia, já se achavão presos, e que o processo em 19 de setembro passado já se achava a concluir.

O sr. Junqueira respondeo-lhe que as razões allegadas não erão acceitaveis, e que por isso não suspendia a sua ordem já dada; ao que respondeo-lhe o sr. dr. Villaça, que, além do que já havia allegado, receiava que a má estação em que nos achamos, com uma viagem de mais de

70 leguas, lhe agravassem encommodos de saude, que ha muito soffre.

O sr. Junqueira não achou ainda acceitaveis as razões do sr. dr. chefe de policia, e tomou o expediente de lembrar-lhe o favor que a lei concede, aconselhando-o de dar parte de doente, para que assim podesse s. exc. nomear um chefe de policia interino, que supprisse a falta do sr. dr. Villaça no comprimento da deligencia ordenada.

Réplicou o sr. dr. chefe de policia, fundando-se na não urgencia de sua presença na villa de Jeromenha e declarando, que sua molestia não vedava-lhe de exercer as funcções de seu cargo na capital, e em lugares mais proximos, e para onde o transporte fosse menos encommodo, como para as Barras e União, onde a pouco tempo havia andado, e que o sr. Junqueira se convencesse de que, se elle julgasse urgente a sua ida a Jeromenha, ou de alguém investido da sua jurisdicção, ja de a muito teria isso mesmo requerido-lhe, por quanto é tambem muito interessado no descobrimento dos autores de tão barbaro crime, e na sua severa punição; para o que muito confiava no delegado, e no sr. juiz de direito da comarca—José Mariano Lustosa do Amaral: mas que se s. exc. julgasse indispensavel sua presença ali ou de alguém por elle, não punha duvida em acceitar o conselho, que s. exc. lhe dava de allegar molestia.

O sr. Junqueira responde ao sr. Villaça, que de tudo quanto elle havia allegado, só prevalecia o seu encommodo de saude, e que o culpado de não chegar o sr. dr. chefe em Jeromenha, antes da conclusão do processo fallado era quem, em vez de cumprir uma ordem legal, tratava de discutir a urgencia ou não urgencia de uma deligencia, allegando razões, que não podiam soffrer a menor analyse!!! O sr. dr. chefe de policia officiou ao sr. Junqueira, dizendo-lhe que não tendo sido acceitas por s. exc. as allegações feitas por elle, sobre a sua ida a Jeromenha—restava-lhe unicamente acceitar o conselho do sr. Junqueira, declarando-lhe—que se achava doente, e que s. exc. houvesse de obrar o que fosse de justiça e regular.

A resposta do sr. Junqueira foi a manifestação de estar sciente da molestia do sr. chefe de policia, e de que havia nomeado para substituir sua falta o dr. juiz de direito da comarca de S. Gonçalo—José Mariano Lustosa do Amaral.

V.

O empenho do sr. Junqueira, offendido pela condemnação do seu *noli me tangere*—o padre Antonio, era inutilisar o sr. dr. chefe de policia de exercer as suas attribuições nesta capital, considerando-se doente ou reti-

rando-se, ou mesmo por meio de alguma suspensão, menos perigosa, mais facil do que a suspensão de uma assemblea...

O empenho do sr. Junqueira, nos ultimos momentos de sua vida administrativa no Piahy, e tal vez em todo o Brasil, é crear nesta capital uma policia toda sua, toda de gente do exclusivismo perseguidor. A nomeação do sr. José Alexandre Teixeira para subdelegado; a demissão, precedida de uma ameaça, do cargo de delegado da pessoa do sr. dr. Gil—membro da commissão de redacção deste jornal, e o que aconteceu com o sr. dr. chefe de policia, como acima dissemos, são premissas que temos para recearmos como collorarios a perseguição, a vendicta—se não mais alguma cousa, de que temos de ser victimas!

Conhecemos isto; mas não cedemos o nosso posto de honra, não recuaremos perante as ameaças do sr. Junqueira.

A<sup>o</sup> PEDIDO.

Defesa de um magistrado.

EM SEVEROS COSTUMES ENSAIADO  
PRÉSO MAIS A INNOCENCIA DO QUE A VIDA  
GARÇÃO.

I.

Porque só agora me defendo?

Quando no anno passado uma questão eleitoral me tornou o alvo dos odios e das setas viperinas de homens rancorosos, aos quaes aliás nunca offendi, appareceu no *Jornal do Commercio* uma correspondencia com perfidas alusões e insinuações á meu respeito.

Em consequencia fiz publicar no mesmo jornal n.º 178 as seguintes linhas —

« Ao autor do artigo—*Negocios do Piahy*, publicado no n.º 177 deste « jornal.

« Sois um indigno calumniador; « provoco-vos solemnemente a que declareis o nome do correspondente « da Theresina, e todos os factos que « o possão nodoar, ou mesmo desairar em sua vida publica e privada. « Convide-vos para essa analyse, e « vereis quão superior ao vosso é o « caracter da pessoa á quem alludis. « Convem que o publico conheça a « ambos; largai o anonymo, não vos « envergonheis de publicar o vosso nome; dai provas da coragem e franquesa de que blasonaes. Rio 29 de Junho de 1858.

Antonio Borges Leal Castello-branco.

Não podia eu fazer um desafio mais energico; mas os meus covardes detractores, bem conhecidos, longe de entrarem francamente na liça, reti-

rarão-se immediatamente da imprensa, e nem mais uma palavra appareceu nella. Elles sabião que em uma discussão publica perderião todas as suas vantagens, ficarião conhecidos pelo que são, e cobertos da lama em que se chafurdão; e pois julgarão mais prudente confessarem-se calumniadores, e continuarem á ferir-me nas trevas e á falsa fé.

Não tinha eu por tanto de que defender-me, pois que, em quanto os meus detractores não passavão de ensinuações vagas, que não tinham a coragem de esclarecer, apesar de uma provocação irritante para qualquer homem de honra; em quanto se limitavão á meias palavras, que morrião em limitados circulos, não me julgava eu com direito de entreter o publico com minha humilde pessoa; fóra preciso contar-lhe minha vida, explicar as diversas occorrencias della, advinhar queas as nodos que lhe enxergavão, crear castellos para combater, deixando sempre alguns ás imaginações ferreis dos diffamadores: isso seria um trabalho improprio de qualquer homem que, tendo consciencia de si, tem bastante brio e dignidade para desprezar os latidos de cães gosos; e bastante modestia para não pensar que todo o mundo está com os olhos nelle, e querendo conhecer miudamente de seus passos.

Se eu não tinha a presumpção de julgar-me o objecto da curiosidade e interesse publico, tinha e terei sempre o orgulho de satisfazer-me com a pureza de minha consciencia, juiz superior que me faz desprezar todos os outros quando injustos, e não dar satisfação de meus actos quando a isso não me obriga rigoroso dever. Não é que eu menospreze a boa fama e o juizo favoravel dos homens; ao contrario muito o aprecio e desejo merecer; mas entendo que este não se obtem com a humiliação, e com demonstrações de uma susceptibilidade só propria de quem reconhece em si pontos vulneraveis.

Por esse mesmo tempo soube que o sr. Catanho, chefe de policia desta provincia, e então no exercicio de vice-presidente,—meu gratuito e implacavel inimigo, e autor principal de todos os odios e intrigas que aqui se desenvolverão e exasperarão na quadra eleitoral, dera contra mim uma informação ao governo imperial: para defender-me requeri uma certidão della, e, nada mais tendo a fazer na corte, demorei meu regresso com o unico fim de vêr se a obtinha, e dava-lhe logo a competente resposta.

Essa certidão, sob o fundamento de ser reservada a informação, me foi denegada, apesar das minhas diligencias, e das que sem duvida faria o meu particular amigo dr. Serra Carneiro, a quem, retirando-me da corte, pedi continuasse a sollicital-a: nem ao menos pude vêr a informação. Certamente o governo imperial m'a não

recuzaria se entendesse que ella poderia prejudicar minha reputação ou authorisar um juizo desfavoravel á meu respeito, pois que um governo justo, bem como o homem recto, não condemna pela simples accusação sem ouvir o increpado.

Se as informações de presidentes, por ventura despeitados e vingativos, podessem sem audiencia dos magistrados manchar sua reputação, em que dependencia degradante não ficarião elles, e quão exposto aos tiros da calumnia, e aos botes da vingança, quicá, por se não prestarem á lisongear as paixões do poder, e á servir illegitimos interesses?

E pois pareceo-me que o governo, recusando-me a certidão que lhe pediria para sobre ella deduzir minha defeza, authorisou-me a concluir—que a julgava desnecessaria, conclusão ainda fundada não só na certeza que eu tinha de existirem na secretaria da justiça informações insuspeitas que me erão muito honrosas, como em documentos que possuo do juizo summamente lisongeiro que de mim formavão homens distinctos e eminentes, e entre elles alguns dos membros do gabinete actual, e de outros anteriores.

Agora porem preciso de defender-me; preciso que os homens honestos, que sabem zellar sua reputação, me prestem sua benevola attenção, visto que uma correspondencia anonyma do Piahy, impressa no *Observador* maranhense, e transcrita á pedido no *Jornal do Commercio* n.º 218 de 9 de agosto passado, que acabo de lêr, e pelo qual unicamente tive noticia della, manifestando o perfido e odiento caracter de seu autor, faz-me duas arguições graves, sendo uma, *de haver meu cunhado coronel Livio Lopes Castello-branco introduzido moeda falsa nesta provincia, e sobre tudo na comarca de Campo-maior, onde era eu juiz municipal, e a outra, de ter o sr. conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcellos mandado me responsabilisar por certas esportas bem feias.*

A necessidade de pôr o meu procedimento bem transparente, e de mostrar minha reputação em ponto a que não lhe podem chegar os peçonhentos dardos da malevolencia, me forçará á ser um pouco longo, e a fallar de mim com uma linguagem que nunca a modestia me permittio: imploro por ambas as coisas a indulgencia, e desculpa dos leitores.

## II.

### Primeira arguição.

Por varias vezes tem-se meu cunhado victoriosamente defendido da accusação de introductor de moeda falsa, e das outras que lhe faz o correspondente: e por isso não me occuparei particularmente de justificar-o, o que me levaria muito longe.

Quanto a mim direi: dado que

meu cunhado passasse dolosamente na comarca de Campo-maior papel falso, e que eu fosse então juiz municipal, pretende o correspondente, imputar-me qualquer participação, ainda a mais indirecta, nessa supposta introdução?

Se não pretende, a que vem essa insinuação infame?

Se pretende, porque não foi explicito? Porque se limitou a dizer q' eu era então juiz municipal?

Posso eu ser censurado por não tomar conhecimento de crimes de um meu cunhado, caso elles existissem?

O facto de ser eu juiz municipal poderia animar á cunhado meu á perpetrar crimes, sabendo que eu não podia ser seu juiz, e que muitas outras authoridades existião para tomar conhecimento delles?

Tendo meu cunhado inimigos poderosos, que tem sempre occupado as posições officiaes, promoveo algum o competente processo?

Oppuz eu quaesquer embaraços para que processo senão formasse, ou instaurei algum para lançar a culpa sobre outrem, ou para innocentar a meu cunhado?

Posso ser responsabilisado pelos crimes ou vicios de meus parentes ainda os mais conjunctos, não tendo tido nelles a menor participação, nem ao menos presumpção de que tentem commettel-os?

O correspondente quer denegrir-me a todo o transe; mas eugana-se, que a sua baba imunda não me transmittirá a negra cõr da boça que a expelle.

Sobre este ponto tenho dito de mais: ninguem ha que pela insinuação possa suspeitar-me; e todos os que me conhecem, sem exceptuar o mesmo correspondente, sabem perfeitamente que nunca nenhuma duvida pesou nem pode pesar sobre mim á semelhante respeito.

## III.

### Segunda arguição: exposição do facto.

Passarei ao segundo ponto, que exige explicações; não para innocentar-me perante os que me conhecem, e nunca duvidarão de minha honestidade, a pesar do processo a que se allude; mas para dar-lhes lealmente, e ao publico novos fundamentos com que me julguem.

Concluida minha formatura, cheguei a Campo-maior simples particular em dezembro de 1839; e logo no anno seguinte ou em 1841, quando a perseguição contra os que se involverão na revolta de Maranhão transformava-se em expolição e carnificina, e tocava ao frenesim de estender-se áquelles que pronunciavão uma palavra de commiseração appareceo-me João Nunes Soares, perseguido por um commandante militar, que ó queria forçar á pagar-lhe avultado valor que, segundo disa, lhe roubara

o dito Soares, o qual expôz-me com lagrimas sua innocencia, o desamparo em que se achava, os tranços cruéis porque teria de passar, a desgraçada sorte que o ameaçava, à sua mulher, e a um crescido numero de filhos menores, se eu o não valesse. Condoi-me desse infeliz, a quem pela primeira vez via, achei-o innocente, e livre-o da expolição, do carcere, e talvez dos maiores tormentos: só os sentimentos de justiça e humanidade me dirigirão.

Nesse mesmo anno ou no immediato, achando-me eu bastante doente, e a muito fora do exercicio do lugar de juiz municipal e de orphãos de Campo-maior, para que fôra nomeado interinamente; e tendo de ir com licença á Caxias tratar de minha saúde, appareceu-me de novo João Nunes Soares, que soube disso, empenhando-se para que eu fizesse revindicar de Manoel Joaquim Soares, morador no Codó, termo da comarca de Caxias, 20 e tantos escravos do casal de seu pai, que paravão em poder daquelles Manoel Joaquim; Simplicio da Silva Cardoso, cunhado de João Nunes, e Francisca Nunes Soares, irmã, por elle me escreverão no mesmo sentido.

Não hesitei em prometter-lhes o que me pedião, ficando elles sujeitos somente as despesas que se houverem de fazer; mas elles, querendo conhecer desde logo o valor dessa responsabilidade, e descarregar-se della, insistirão para que eu a tomasse á mim, recebendo, sem que a nada mais ficassem sujeitos, e nem mesmo as custas, meio quarto de terras (375 braças) e cem cabeças de gado vaccum, graúdo e miúdo, o que tudo naquelle tempo, em que gado semelhante não se vendia por mais de 500, poderia importar em 700 ou 80000 reis.

Não pude deixar de annuir tambem a esta ultima exigencia; e por tanto recommendei o negocio ao dr. Francisco José Furtado em Caxias d'onde escrevi ao dr. Ovidio Guilhon no Codó, incumbido-o de tratar delle.

Eis com toda a fidelidade exposto o acto pelo qual o sr. conselheiro Zacharias mandou-me responsabilisar em 1846, em virtude de demencia forjada pelo sr. dr. Angelo Custodio de Araujo Bacellar, meu fidalgo inimigo por cauza da agitadissima eleição do tempo do conde do Rio-pardo, e da deligencia q', em busca de criminosos, mandou a casa de seu pai aquelle conselheiro.

O sr. conselheiro qualificou o meu acto de criminoso por pertencerem os bens que me forão dados, a um casal, em que havião orphãos. Aprehenso porem a moralidade do acto em si mesmo, abstraindo da legislação positiva.

(Continúa.)

Antonio Borges Leal Castello-branco.

## NOTÍCIAS E FACTOS DIVERSOS.

—Fugirão a 17 do corrente dous presos, que acorrentados sairão escoltados por dous guardas nacionaes: o sr. dr. chefe de policia expedio logo escoltas á captural-os, e no mesmo dia a noite forão agarrados.

—No dia 18 foi conduzida a presença do sr. dr. chefe de policia Theodora de tal, moradora nesta cidade, e foi recolhida á cadeia, onde se acha, a requisição do delegado do Ipú no Ceará, por pronuncia em crime de morte.

—A 19 foi nomeado subdelegado do 1.º districto desta capital o sr. tenente José Alexandre Teixeira, lugar que era occupado pelo sr. capitão Raimundo Ferreira Castello-branco, que se acha em commissão de fazenda em S. Raimundo Nonato. Essa nomeação foi uma imposição conciliadora do sr. Junqueira.

—A 22 foi forçado o sr. dr. chefe de policia a dar parte de doente, e foi substituido pelo sr. dr. Amaral, juiz de direito de S. Gonçalo. O sr. Junqueira, por espirito essencialmente conciliador, assim o exigio, como em lugar proprio o demonstramos; e por sua alta generosidade mandou retirar os ordenanças do sr. dr. chefe de policia; mas este que contava com essa boa acção de civilidade do sr. Junqueira, remetteo-os ao quartel ao dar parte de doente.

—O sr. dr. Candido Gil foi demittido de delegado da policia desta cidade no dia 23, em consequencia da intimação do sr. Junqueira, que publicamos no passado numero. Está pois a policia da capital toda a vontade da conciliadora administração do sr. Junqueira: veremos o que resulta desse empenho.

—O sr. padre Antonio, depois da condemnação policial pelas diatribes que escreveu contra o sr. Marreiros, da qual appellára, partio para o Maranhão, obtendo licença do sr. Junqueira de procurador fiscal interino, e lente do lyceo, sendo esta com o ordenado do lugar!!! O escandalo conciliador do sr. Junqueira não ficou só em considerar um condemnado com direito a vencimentos, que a lei lhe veda; foi mais adiante:—julgou-o no gozo de suas funcções publicas, que a simples pronuncia suspende, e nomeou-lhe por substituto na procuradoria fiscal interina o sr. dr. Urubelino! E, pois, contra avisos expressos do governo, temos, na logica conciliadora do sr. Junqueira, interino substituto de interino serventuario!

—O sr. Junqueira, para collorir o invento de retirar da policia o sr. dr. Villaga, fez marchar, segundo se diz, para Jeromenha o sr. dr. Amaral, chefe interino, distacando para ali o sr.

alferes Ignacio José de Faria Attayde, com a mesma precipitação de suas ordens. Que deferença apresenta o procedimento do sr. Junqueira na marcha de um chefe de policia para Jeromenha com o que teve quando tanto se lhe requereu a mesma medida para o Principe Imperial!

## ATTENÇÃO.

—Na folha dos meirinhos — São Boaventuras—impressa na typographia de J. da S. Leite, que o sr. Junqueira subvencionou por um contracto para nada imprimir sem seu consentimento, publicou-se hoje (27 de outubro) o seguinte

## AVISO.



Vende-se, por não se poder mais supportar, um NEGRO VELHO de 50 a 60 annos, ainda robusto, alto, magro, e algum tanto corcovado, pachola e cortez, com poucos, mas sensiveis signaes de rêlho, que bem pode servir para cosinha, ou para tratar de cavallo, ou mesmo de quinta; advertindo-se porem que é bastante manhoso, e que é VIL, e LAÇA aquillo que pode. . .

Quem o quizer contratar dirija-se a CANAVIEIRAS, onde se poderá entender com o proprio senhor.

Atenda o publico que é o sr. Junqueira que consente, que os seus meirinhos insultem destarte a um seu patricio, velho honrado, que occupa o 2.º lugar na provincia, e isto porque deu uma justa sentença contra um homem pervertido e desprezivel!

Atenda que é esse o jornal em que o sr. Junqueira manda cantar os louvores da sua administração, e julgue qual o estado desgraçado do Piahy tendo na cadeira presidencial um homem, que consente impassivel que a honestidade, a imparcialidade, a honradez, e a respeitavel velhice seja ludibriada tão vilmente!

Oh! sr. Junqueira, nunca se poderia prevêr que se chegasse a tal ponto na administração de v. exc.!

Nunca pensamos vêr o principio da authoridade tão vilipendiado!

Sr. Junqueira, por honra sua, desperte! . . . .

Veja que os seus meirinhos o rebaixão, porque tudo quanto elles publicação pesa sobre a cabeça de v. exc. como o unico responsavel por quanto se escreve na typographia de J. da S. Leite, por v. exc. subvencionada para nada imprimir sem seu consentimento!

Que consideração, que criterio podem merecer os escriptos dos seus meirinhos, sr. Junqueira?!

Degradação da authoridade, sr. Junqueira. . . miseravel degradação! . . .

E v. exc. consente nisto com alto descredito seu?!!

Lastimamos do fundo d'alma uma tal situação! . . . . .